



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.124, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste geral anual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, com base no INPC, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, aos servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - O percentual de que trata o "caput" será aplicado sob a remuneração básica dos servidores Efetivos do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O reajuste não abrangerá aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data do dia 1º de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa